



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.442/2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Através do presente estamos encaminhando a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei n° 1.442/2018 que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 e Lei 4.320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossas Excelências a proposta orçamentária para o exercício de 2019 lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2018.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração. Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.

e-mail: prefeitura@novaromadosul.gov.br | site: www.novaromadosul.gov.br



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI Nº 1.442/2018

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA
A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2019".**

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de NOVA ROMA DO SUL para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - o orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º. A receita total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 24.480.000,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), subdividindo-se:

I - orçamento Fiscal fixado em R\$ 15.405.600,00 (quinze milhões, quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 9.074.400,00 (nove milhões, setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

alocação e cobertura das despesas públicas, sendo que todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, a saber:

Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.361.350,00
1.2 - Contribuições	R\$ 751.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 2.128.750,00
1.4 - Receita Agropecuária	R\$ 2.500,00
1.5 - Receita Industrial	R\$ 2.000,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 305.900,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$17.644.800,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 234.100,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$ 28.064.300,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$ 24.480.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA DE VEREADORES	R\$ 530.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 522.200,00
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	R\$2.458.500,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 342.030,00
05 - SECRET MUNIC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	R\$1.166.900,00
06 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$5.092.280,00
07 - SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA E DESPORTO	R\$4.385.790,00
08 - SECRET DE SAUDE, CIDADANIA E ASSIT SOCIAL	R\$ 170.300,00
09 - SECRETARIA PLANEJ, DESENV ECON E TURISMO	R\$ 387.600,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 350.000,00



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

Total do Orçamento Fiscal.... R\$ 15.405.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO R\$4.750.000,00

08 - SECRET DE SAUDE, CIDADANIA E ASSIT SOCIAL R\$4.324.400,00

Total do Orç. da Segur. Social R\$ 9.074.400,00

TOTAL GERAL DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 24.480.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa R\$ 530.000,00
4 - Administração R\$3.888.130,00
6 - Segurança Pública R\$ 3.000,00
10 - Saúde R\$ 170.300,00
12 - Educação R\$3.821.790,00
13 - Cultura R\$ 198.000,00
14 - Direitos da Cidadania R\$ 14.300,00
15 - Urbanismo R\$ 375.100,00
17 - Saneamento R\$ 359.300,00
18 - Gestão Ambiental R\$ 29.800,00
20 - Agricultura R\$1.122.300,00
22 - Indústria R\$ 60.000,00
23 - Comércio e Serviços R\$ 312.600,00
24 - Comunicações R\$ 2.000,00
25 - Energia R\$ 500,00
26 - Transporte R\$2.012.180,00
27 - Desporto e Lazer R\$ 262.500,00
28 - Encargos Especiais R\$1.893.800,00
99 - Reservas R\$ 350.000,00
Total do Orçamento Fiscal ...R\$ 15.405.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

8 - Assistência Social R\$ 173.500,00
9 - Previdência Social R\$2.650.000,00
10 - Saúde R\$4.150.900,00
99 - Reservas R\$2.100.000,00
Total do Orç. da Segur. Social R\$ 9.074.400,00

TOTAL GERAL DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 24.480.000,00

POR SUBFUNÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.

e-mail: prefeitura@novaromadosul.gov.br | site: www.novaromadosul.gov.br



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 530.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$ 15.000,00
122 - Administração Geral	R\$4.504.930,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 10.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 3.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 14.300,00
301 - Atenção Básica	R\$ 170.300,00
361 - Ensino Fundamental	R\$1.276.950,00
362 - Ensino Médio	R\$ 117.100,00
364 - Ensino Superior	R\$ 245.500,00
365 - Educação Infantil	R\$1.739.540,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 12.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 150.200,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$ 65.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 133.000,00
451 - Infra-estrutura Urbana	R\$ 375.100,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 344.500,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 29.800,00
544 - Recursos Hídricos	R\$ 14.800,00
606 - Extensão Rural	R\$ 753.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 5.000,00
661 - Promoção Industrial	R\$ 60.000,00
695 - Turismo	R\$ 312.600,00
722 - Telecomunicações	R\$ 2.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$ 500,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$2.012.180,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 262.500,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 483.800,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$1.410.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 350.000,00
Total do Orçamento FiscalR\$ 15.405.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241 - Assistência ao Idoso	R\$ 38.900,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 113.600,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 21.000,00



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$2.650.000,00
301 - Atenção Básica	R\$4.048.400,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 14.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 46.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 42.500,00
997 - Reserva do RPPS	R\$2.100.000,00
Total do Orç. da Segur. Social	R\$ 9.074.400,00

TOTAL GERAL DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 24.480.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 - Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$7.343.870,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 65.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$6.487.650,00

4 - Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 985.080,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 174.000,00

9 - Reserva de Contingência

9.9 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	R\$ 350.000,00
---	----------------

Total do Orçamento Fiscal R\$ 15.405.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 - Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$5.736.460,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$1.213.940,00

Total do Orç. da Segur. Social R\$ 9.074.400,00

TOTAL GERAL DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 24.480.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais até o limite de 15% da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - a abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

Artigo 5°. No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 4°, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Artigo 6°. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 7°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Artigo 8°. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Artigo 9°. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para



Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2017/2020

utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Artigo 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), em 30 de outubro de 2018.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL